



LEI Nº 452/2012

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$65.000,00(sessenta e cinco mil reais)** e dá outras providências.

A **CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Frederico Bittencourt Hornung, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial e Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Reserva, aprovado pela Lei Municipal nº 424/2011, de 19 de Dezembro de 2011, para o exercício de 2012, no valor de **R\$65.000,00(sessenta e cinco mil reais)**, para atender aos seguintes programas:

06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0001. Departamento de Educação

12.364.00062-001 – Manutenção do Pólo UAB

2980 – 3190.11.00.00 – 0.1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	12.300,00
2990 – 3190.13.00.00 – 0.1.000 – Obrigações Patronais	R\$	2.700,00
3000 – 3390.30.00.00 – 0.1.000 – Material de Consumo	R\$	10.000,00

08. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

0003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS

15.452.00082-047 – Manutenção de Serviços Urbanos

1590 – 4490.52.00.00 – 0.1.000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	40.000,00
---	-----	-----------

TOTAL

R\$ 65.000,00

Art. 2º. Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão os recursos resultantes do cancelamento parcial de dotações no valor de **R\$65.000,00(sessenta e cinco mil reais)**, de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, como segue:

06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA





0001. Departamento de Educação

12.364.00061-005 – Aquisição de Veículos para Transporte Escolar-Outros Recursos

0660 – 4490.52.00.00 – 0.1.000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 25.000,00

08. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

0002. DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

26.782.08021-011 – Aquisição de Veículos e Material Permanente

1500 – 4490.52.00.00 – 0.1.000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 40.000,00

TOTAL

R\$ 65.000,00

Art. 3º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 26 DE MARÇO, em 13 de abril de 2012.

Frederico Bittencourt Hornung
PREFEITO MUNICIPAL

